PROJETO DE LEI
Expediente PM 01/2002
CM 01/02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL S. Sebastião do Caí 1/5

PROJETO DE LEI Nº 01/ 2002

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Círculo de Máquinas de São Sebastião do Caí e dá outras providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Círculo de Máquinas de São Sebastião do Caí, objetivando a realização do Programa de Incentivo à Prestação de Serviços Mecanizados no Município, visando a prestação de serviços aos produtores rurais do Município, nos termos da minuta de convênio anexa, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0500 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
0501 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20.606.0076.2031 – Desenvolvimento da Agricultura no Município
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R$ 60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL
215
S. Sebastião do Caí

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E O CÍRCULO DE MÁQUINAS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANIZADOS:

Convênio que entre si celebram o Município de São Sebastião do Caí, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Léo Alberto Klein, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº , doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, de um lado, e, de outro lado, o Círculo de Máquinas de São Sebastião do Caí, inscrito no CGCMF sob nº 03246853/0001-04. com sede a Rua Cel. Paulino Teixeira, 700, em São Sebastião do Caí, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Gilberto de Mello, brasileiro, casado, inscrito no CIC sob nº 351.524.000-49, residente e domiciliado à Rodovia RS 122, Km 16, Vila Progresso, em São Sebastião do Caí, doravante denominado simplesmente CONVENENTE, **mediante as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA :

- DO OBJETIVO.

O objetivo do presente convênio é realização do PROGRAMA DE INCENTIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANIZADOS NO MUNICÍPIO, visando proporcionar melhoramento nas condições sócio-econômicas dos produtores rurais residentes no território do Município, através da execução de serviços de lavração, gradeação, rotativa, silagem, encanteirador, distribuição de esterco e calcário, roçadeira, plantadeira, carretão, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, trator de esteira e caminhão e outros implementos para o preparo do solo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

- DO PERÍODO DE EXECUÇÃO.

Este termo terá a validade de seis (06) meses, de janeiro de 2002 até 30 de junho de 2002.

315

CLÁUSULA TERCEIRA:

- DA COMPETÊNCIA COMUM.

É mútua a responsabilidade do MUNICÍPIO e do CONVENIENTE em organizar o programa e coordenar a sua execução.

CLÁUSULA QUARTA:

- DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO.

a) repassar mensalmente, a título de subvenção social, ao Círculo de Máquinas de São Sebastião do Caí, os recursos necessários ao desenvolvimento do programa, correspondente a 30% (trinta por cento) do custo da hora máquina, após aprovação prévia do Plano de Trabalho e de Aplicação a serem pelo CONVENENTE;

b) fiscalizar a execução do programa através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

CLÁUSULA QUINTA:

COMPETE AO CONVENENTE.

a) cadastrar os prestadores de serviço e proceder a inscrição dos sócios;
b) apresentar relatório mensal dos serviços prestados;
c) prestar contas, mensalmente, até o 5º dia útil, dos valores recebidos no mês anterior;
d) remeter ao MUNICÍPIO, mensalmente, até o 5º dia útil, o Plano de Aplicação e o Plano de Trabalho, onde ficará discriminada a forma como o dinheiro repassado pelo MUNICÍPIO será aplicado.

CLÁUSULA SEXTA:

- DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Os recursos financeiros para a execução do presente convênio serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

a) do orçamento municipal para 2002, até o limite de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sob a seguinte codificação:

0500 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
0501 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20.606.0076.2031 – Desenvolvimento da Agricultura no Município
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

CÂMARA MUNICIPAL - São Sebastião do Caí
4/5

b) recursos próprios do CONVENENTE e outras entidades governamentais;

c) recursos provenientes do pagamento dos serviços prestados por parte dos beneficiados.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS.

Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO serão depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para comprovação do rendimento de aplicações financeiras, por ocasião da prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA:

DA RESCISÃO.

A rescisão do presente poderá se dar caso haja o descumprimento de qualquer das cláusulas ou por interesse de qualquer uma das partes conveniadas.

CLÁUSULA NONA:

DO FORO.

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio, fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente em três (03) vias de igual teor ou forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Sebastião do Caí,.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal

GILBERTO DE MELLO
Presidente do Círculo de Máquinas

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 01/2002
Rec. 03.01.2002

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

5|5

Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

Ao apresentar os meus cumprimentos saúdo os nobres edis, desejando-lhes um bom ano Legislativo.

Como primeiro projeto executivo deste ano, apresento-lhes para apreciação e votação o convênio entre o Município de São Sebastião do Cai e o Circulo de Máquinas, que solicito autorização Legislativa para sua celebração.

Trata-se sem sombra de dúvidas de um relevante serviço prestado na área agrícola de nosso município.

O círculo de máquinas tem cumprido com seus propósitos de bem servir o agricultor. A Secretaria da Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente sob o comando do Secretário Donato Gossler, pretende manter o atendimento prestado no ano de 2001, por mais um período de (6) seis meses no ano de 2002.

O Convênio existente expirou em 31 de dezembro de 2001, e para os próximos seis meses a Administração Municipal disponibilizará recursos da ordem de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em seis parcelas mensais e consecutivas de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme proposto neste projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal aos 02 de janeiro de 2002

Leo Alberto Klein
Prefeito Municipal